



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 085/94, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.994.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS".

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 80, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município mãe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais, apartir de 1º de setembro de 1.994, em 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - O Valor referencial previsto no art. 29, da Lei Municipal nº 004/93 e Art. 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93, passa para R\$78,49 (setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 15 de setembro de 1.994.

Profº. JOEL JOÃO CARINI
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.
Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.